



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul
Gabinete do Reitor

EDITAL IFRS Nº 001/2021
SELEÇÃO DE ESTUDANTES PARA REPRESENTAR O IFRS NO COMMUNITY COLLEGE INITIATIVE (CCI) PROGRAM

O REITOR DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO RIO GRANDE DO SUL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto Presidencial de 11 de fevereiro de 2020, publicado no Diário Oficial da União (DOU) de 12 de fevereiro de 2020, torna público o **Edital IFRS Nº 001/2021 - Seleção de estudantes para representar o IFRS no Community College Initiative (CCI) Program.**

1 DA FINALIDADE

1.1 Selecionar 5 (cinco) estudantes regularmente matriculados em um dos cursos superiores do IFRS, nas áreas de estudos definidas pelo programa, para concorrerem a bolsas de mobilidade estudantil internacional do [Community College Initiative \(CCI\) Program](#) do Departamento de Estado dos Estados Unidos.

1.1.1 O Consulado dos Estados Unidos em Porto Alegre é a instituição ofertante da oportunidade descrita neste edital.

1.1.2 O referido programa aceitará candidatos para realização de mobilidade estudantil internacional nas áreas de: agricultura, engenharia aplicada, gestão empresarial/administração, educação infantil, tecnologia da informação, meios de comunicação, segurança pública e gestão de turismo e hospitalidade.

1.1.3 Os estudantes selecionados pelo IFRS concorrerão a bolsas do [CCI](#) conforme as normas do referido programa.

2 DO PROGRAMA

2.1 O [Programa Community College Initiative](#) (CCI), patrocinado pelo Departamento de Estado dos EUA, oferece oportunidades para indivíduos de outros países desenvolverem capacidades de liderança, habilidades profissionais e proficiência em língua inglesa, enquanto estudam em uma faculdade comunitária nos Estados Unidos pelo período de 1 (um) ano.

2.2.O programa tem duração de um ano acadêmico americano, que vai de setembro a junho. Por conta da situação de pandemia mundial devido a Covid-19, essa informação será confirmada posteriormente.

3 DOS REQUISITOS PARA A CANDIDATURA

3.1 Poderão candidatar-se os estudantes que atendam aos seguintes requisitos:

a) ser cidadão brasileiro nato ou naturalizado apto para possuir passaporte válido emitido no Brasil;



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul
Gabinete do Reitor

b) estar regularmente matriculado em um dos seguintes cursos superiores de graduação do IFRS: Bacharelado em Agronomia, Bacharelado em Ciência da Computação, Bacharelado em Engenharia de Alimentos, Bacharelado em Engenharia de Controle e Automação, Bacharelado em Engenharia da Produção, Bacharelado em Engenharia Mecânica, Bacharelado em Engenharia Metalúrgica, Bacharelado em Engenharia Química, Licenciatura em Ciências Agrícolas, Licenciatura em Pedagogia, Tecnologia em Agronegócio, Tecnologia em Análise e Desenvolvimento de Sistemas, Tecnologia em Horticultura, Tecnologia em Logística, Tecnologia em Marketing, Tecnologia em Processos Gerenciais, Tecnologia em Produção Multimídia e Tecnologia em Sistemas para Internet.

c) ser residente no Brasil;

e) ser maior de 18 anos a partir de 01 de julho de 2021;

f) não ter participado anteriormente de qualquer programa de estudos nos Estados Unidos;

g) ter um teste TOEFL ITP, com pontuação **mínima** de 400;

h) estar apto a receber um visto J-1 dos EUA e atender às condições do programa para manter esse status;

i) comprometer-se a retornar ao seu país de origem após a conclusão do programa e satisfazer o requisito de residência de dois anos do visto J;

j) poder iniciar o programa de intercâmbio acadêmico nos Estados Unidos em julho de 2021;

e) cumprir com os critérios e prazos estabelecidos neste edital e as disposições constantes no [Community College Initiative \(CCI\) Program](#).

3.2 Em geral as instituições de ensino americanas exigem, para matrícula em componentes curriculares, um nível de proficiência de 500 no teste TOEFL ITP ou pontuações equivalentes em outros testes padronizados. Os participantes com uma pontuação abaixo de 500 deverão fazer aulas de inglês ao ingressar no programa.

3.2.1 Todos os participantes serão testados novamente na chegada às instituições anfitriãs.

4 DAS VAGAS, DO PERÍODO E DOS BENEFÍCIOS

4.1 Serão disponibilizadas 5 (cinco) vagas para concorrerem a bolsas de mobilidade estudantil internacional do [Community College Initiative \(CCI\) Program](#).

4.2 O período previsto para a mobilidade é de julho de 2021 a julho de 2022, devendo ser confirmado posteriormente pelo Consulado Americano.

4.3 Os estudantes selecionados para participarem receberão uma bolsa de estudos para custear as seguintes despesas:

a) Suporte ao visto J-1;

b) Viagem de ida e volta da cidade de origem do participante para a instituição anfitriã nos Estados Unidos;

c) Mensalidade e taxas universitárias obrigatórias;



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul
Gabinete do Reitor

- d) Alojamento e alimentação;
- e) Pequeno subsídio para livros, materiais e despesas acessórias;
- f) Cobertura limitada de acidentes e doenças em conformidade com o visto J.

4.3.1 As despesas com a emissão de documento de viagem (passaporte) são de inteira responsabilidade do estudante selecionado.

5 DAS INSCRIÇÕES

5.1. Caberá ao candidato encaminhar os seguintes documentos:

- a) formulário de inscrição devidamente preenchido (Anexo I);
- b) cópia da carteira de identidade nacional (RG);
- c) histórico escolar atualizado, contendo o coeficiente de rendimento do estudante;
- d) comprovante de matrícula emitido pelo Setor de Registros Escolares do *campus*;
- e) cópia do currículo cadastrado na Plataforma *Lattes* do Conselho Nacional de Desenvolvimento Científico e Tecnológico (CNPq);
- f) cópia de resultado de teste de proficiência em inglês *Test of English as a Foreign Language* (TOEFL ITP) com pontuação mínima de 400;
- g) Termo de Compromisso (Anexo III);
- h) Carta de intenções e de apresentação, com, no máximo, 800 palavras, contemplando o descrito no item 7.3 alíneas 'a1 a a6'.

5.2. Caso o estudante do IFRS seja selecionado no [Community College Initiative \(CCI\) Program](#), no decorrer do processo de inscrição internacional, outros documentos poderão ser solicitados.

5.3 Todos os documentos aludidos no item 5.1 e na Tabela de Pontuação para autoavaliação constante no Anexo I deverão ser encaminhados para a Assessoria de Assuntos Internacionais do IFRS em versões digitais em arquivo.pdf para o endereço eletrônico assuntos.internacionais@ifrs.edu.br, com assunto [Community College Initiative \(CCI\) Program](#).

5.4 Toda documentação solicitada é de inteira responsabilidade do candidato.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul
Gabinete do Reitor

5.5 Não serão aceitas as inscrições realizadas em desacordo com as normas e prazos do presente edital.

5.6 Será critério de desclassificação do candidato, em qualquer tempo, a constatação de informações inverídicas prestadas pelo estudante.

5.7 Em havendo mais de uma inscrição para o mesmo candidato, será considerada somente a última inscrição enviada.

6 DO CRONOGRAMA

6.1 As fases e prazos do presente edital ficam assim estabelecidos:

Fases	Prazo
1. Publicação do edital	11/01/2021
2. Submissão das inscrições	até 25/01/2021
3. Divulgação das inscrições homologadas e estudantes selecionados (as) a serem indicados (as) para o Community College Initiative (CCI) Program	01/02/2021
4. Período para recurso	02/02/2021
5. Divulgação final dos (as) selecionados (as)	04/02/2021

7 DA HOMOLOGAÇÃO E CLASSIFICAÇÃO

7.1. Somente serão homologadas as inscrições que estiverem em conformidade com as normas constantes no presente edital e Formulário de Homologação (Anexo II).

7.2 A seleção será composta por três etapas:

- etapa interna do IFRS, em que serão selecionados 5 (cinco) estudantes, conforme regras estabelecidas neste edital;
- etapa de avaliação das candidaturas e entrevistas, no Consulado Americano em Porto Alegre;
- etapa nacional, conforme orientações contidas no Anexo IV (Orientações Gerais acerca do [CCI Program](#)).

7.3 Será formada uma comissão especialmente composta para avaliação das candidaturas na etapa interna.

7.4. Nessa etapa interna, os candidatos serão selecionados considerando os seguintes critérios:

a) nota obtida na carta de motivação quanto ao atendimento dos itens discriminados abaixo:

a.1) compromisso com a área de estudo selecionada por meio de alguma experiência acadêmica ou profissional, através de descrição de habilidades ou interesse comprovados e experiência profissional limitada nas áreas de estudo oferecidas (1 ponto);



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul
Gabinete do Reitor

a.2) descrição de interesse e objetivos profissionais na área de estudo que o candidato deseja seguir (1 ponto);

a.3) descrição de como a experiência poderá ser útil em nível de interculturalidade (1 ponto);

a.4) definir de forma prática como é seu potencial de liderança (1 ponto);

a.5) descrever como é sua flexibilidade e adequação a realidades diferentes como estudante de mobilidade internacional (1 ponto);

a.6) descrever como o **Community College Initiative (CCI) Program** conecta-se diretamente aos seus objetivos pessoais e profissionais de curto e longo prazo (1 ponto).

7.5. A pontuação final na etapa interna será o somatório dos pontos atribuídos aos critérios descritos no item 7.4 (Anexo V: Formulário de Avaliação).

7.6.. Será considerado selecionado o candidato que obtiver a maior pontuação final.

7.7. Em caso de haver empate na classificação geral, será considerado o seguinte critério de desempate:

a) maior nível de proficiência em inglês.

7.8. Permanecendo o empate será realizado sorteio público às 14 horas do dia 01/02/2021, através do link: <https://conferenciaweb.rnp.br/webconf/ifrs-proex>.

8 DAS ATRIBUIÇÕES E DOS DEVERES DOS ESTUDANTES

8.1 São atribuições e deveres dos estudantes selecionados para o programa:

a) ler e observar a documentação e orientações constantes neste edital;

b) manter contato permanente com a Assessoria Internacional do IFRS e com o responsável pela mobilidade da instituição de destino;

c) preencher e providenciar os documentos de regularização solicitados pela instituição de destino e pelo IFRS;

d) apresentar-se à Assessoria de Assuntos Internacionais, após a seleção pelo Programa, para regularizar a documentação;

e) providenciar o passaporte válido de acordo com as exigências do país de destino, em período anterior à data marcada para a viagem, e legalizar a permanência no país de destino logo após a sua chegada;

f) providenciar um seguro de saúde e de acidente e repatriação que atenda às exigências do país/instituição;

g) tramitar o visto J-1 de acordo com as condições que exige o país de destino;

h) obter a informação relacionada com sua estada, alojamento, trâmite migratório e inscrição na instituição de destino;

i) informar-se sobre o deslocamento à instituição de destino;

j) chegar aos Estados Unidos na data prevista para o início das atividades, sob pena de cancelamento da bolsa;



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul
Gabinete do Reitor

- k) permanecer na instituição de destino durante o período do intercâmbio;
- l) comprometer-se a se matricular regularmente no IFRS quando da sua volta ao Brasil; e,
- m) zelar pelo cumprimento das normas do presente edital.

8.2 Para fins de aproveitamento das disciplinas cursadas na instituição estrangeira, o estudante deverá observar o disposto na Organização Didática do IFRS, aprovada pela Resolução Consup nº 046/2015.

9 DA DIVULGAÇÃO DOS RESULTADOS

9.1 O resultado do processo de seleção será amplamente divulgado pela Assessoria de Assuntos Internacionais do IFRS, na data estabelecida no cronograma deste edital.

10 DISPOSIÇÕES GERAIS

- 10.1 É responsabilidade de cada candidato acompanhar as publicações referentes a este edital.
- 10.2. A Pró-Reitoria de Extensão (PROEX) do IFRS exime-se de responsabilidades orçamentárias, patrimoniais, de pessoal ou quaisquer despesas decorrentes de fatores externos e/ou internos, relacionadas às ações vinculadas ao presente edital.
- 10.3 As dúvidas relacionadas ao presente edital deverão ser encaminhadas para o endereço eletrônico assuntos.internacionais@ifrs.edu.br, constando no assunto do e-mail “Dúvidas **Community College Initiative (CCI) Program**”.
- 10.4 A qualquer tempo este edital poderá ser revogado, retificado ou anulado, no todo ou em parte, por motivo de interesse público, sem que isso implique direito à indenização de qualquer natureza.
- 10.5 Os casos omissos serão decididos pela Pró-reitoria de Extensão.

Bento Gonçalves (RS), 11 de janeiro de 2021.

JÚLIO XANDRO HECK
Reitor do IFRS